PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 06 de Maio de 2024.

Ofício: 299/2024
Referência: Requerimento 047/2024 - Câmara Municipal de Igarapava

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas do requerimento **47/2024**, da lavra do Nobre Edil Rinaldo Grou Gobbi.

Elucidamos que a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, Sandra de Paula, responde em anexo o Requerimento mencionado.

Destaco que todos os Diretores possuem de credibilidade e tem total confiança do Executivo no exercício de suas funções, portanto, concordamos com a resposta que se faz em anexo do presente ofício.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SR.
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Protocolo 07/05/24 15:50hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 047/2024 - Questão da Falta de Internet na Casa de Apoio em Barretos**

Prezado Edil Rinaldo Gobbi,

Em resposta ao Requerimento nº 047/2024, encaminhado por Vossa Excelência, venho por meio desta comunicar os desenvolvimentos pertinentes à questão da falta de serviço de internet na Casa de Apoio em Barretos.

Conforme estabelecido, em data de 05/09/2023, o departamento de desenvolvimento social deu início ao protocolo para a contratação do serviço de internet para a mencionada Casa de Apoio. No entanto, em 28/02/2024, fomos notificados pela divisão de licitação acerca do arquivamento do referido protocolo, determinando que este seja adequadamente reavaliado e submetido a um novo processo de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos correlatos.

Agora com o decreto 2.862/2014 que promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal, esse objeto será levado a conhecimento da chefia de planejamento.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre este assunto.

Atenciosamente,

07 de Maio de 2024

Sandra de Paula

Departamento de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023
CEP. 14540-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 047/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

O edil do Município de Igarapava-SP que estes subscrevem, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentissimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, se digne a prestar as informações que seguem:

1) Informar por quais motivos o processo de implantação de internet WI - FI de acesso gratuito na casa de Apoio de Barretos, ainda não foi concluído?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 09 de abril de 2024.

RINALDO GROU GOBBI
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 10/04/24 13:00hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria
Assessora da Presidência

[1] O edil subscritor deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anui quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.